



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Acta nº 41/83 -----

----- Aos vinte e dois de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, pelas quinze horas e trinta minutos, na Rua dos Fanqueiros, número doze, quarto andar, Direito, reuniu a Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Senhor Conselheiro-Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco, estando presentes os demais membros da Comissão com excepção dos Senhores Doutores Olindo de Figueiredo (PS) e Serra de Moura (PPM). -----

----- Esta reunião foi secretariada por António dos Santos e destinou-se a tratar de assuntos de expediente e corrente e de outros que seguidamente se discriminam: -----

1. - PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA": -----

1.1 - DIRECTOR-GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL: -----

- Foi deliberado, por unanimidade dos vogais presentes, enviar ao Senhor Director-Geral da Comunicação Social o telex que seguidamente se transcreve e se refere ao comunicado aludido na reunião anterior (PAOD-13). -----

" A Comissão Nacional de Eleições, reunida em vinte e um de Abril, deliberou comunicar à Procuradoria-Geral da República, para eventual procedimento criminal, os casos de afastamento de profissionais e colaboradores permanentes na Comunicação Social, do exercício das suas funções, devido à sua participação na campanha eleitoral, de publicação de propaganda política por meios de publicidade comercial, e de divulgação de sondagens e de tratamento jornalístico não igualitário por entender que tais casos violam a Lei nº 14/79 (Lei Eleitoral para a Assembleia da República) das diferentes candidaturas".

2. PERÍODO DE "ORDEM DO DIA": -----

2.1 - MANDATÁRIO DA APU/CÍRCULO DE BRAGA; JUNTA DE FREGUESIA DE PENSO STº ESTEVÃO (BRAGA); JUNTA DE FREGUESIA DE RUILHE (BRAGA) E CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA:

- Telex e ofício (JFRuilhe) tratando de assunto de constituição de Mesas e correspondentes irregularidades. -----

- Foi deliberado, por unanimidade dos vogais presentes, enviar ao Senhor Governador Civil de Braga um telex, no sentido de que, relativamente aos aludidos assuntos, deveria ser reposta a legalidade. -----

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- Mais foi decidido enviar ao Exmº Magistrado do Ministério Público, junto do Tribunal Judicial de Braga, fotocópias dos documentos referidos, por infracção dos Artºs 47º e 57º da Lei Eleitoral, por parte do Presidente da Câmara Municipal de Braga, devendo ainda fazer-se as necessárias comunicações (of. nº CNE -350/83). -----
- 2.2 - VOGAL DA CNE - DR. ORLANDO VILELA: -----
 - Regista-se nesta acta, para os efeitos devidos, que o Senhor Doutor Orlando Vilela chegou à reunião quando eram 16 (dezasseis) horas e 40 minutos (quarenta minutos). -----
- 2.3 - DIRECÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL DO CDS: -----
 - Telex, de 19/04/83, pedindo providências no sentido de rectificar situação pelo facto do PS e APU, em Portimão, colocarem propaganda sobre a dô CDS: -----
 - Foi determinado dar conhecimento ao Exmº Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, para os devidos efeitos. Deu-se também conhecimento deste facto ao C.D.S. (of. nºs 327-328-CNE). -----
- 2.4 - MANDATÁRIO DA APU/CÍRCULO DE LISBOA: -----
 - Telex, de 19/04/83, comunicando a interrupção na Avenida da Liberdade, em 19 e 20/04/83, pretexto filmagens equipa estrangeira, etc. Denuncia o facto e pede providências. -----
 - Foi despachado fazer-se comunicação à Polícia Judiciária, para os devidos e legais efeitos. -----
 - Foi dado conhecimento ao Senhor Mandatário da APU desta diligência (of. nºs. CNE - 331/332/83). -----
- 2.5 - NOTÍCIAS DE PORTUGAL (NP): -----
 - Ofício nº DI - 166/83, de 16/04/83, pedindo esclarecimentos sobre divulgação do resultado das eleições. -----
 - Foi respondido que "A CNE desaconselha a divulgação do resultado das eleições antes da horas do encerramento das urnas no Continente" (of. 29/83-CNE). -----
- 2.6 - CRISTÓVÃO DA COSTA GONÇALVES (TOMAR): -----
 - Carta, de 19/04/83, informando ter mudado de residência de Algueirão para Tomar e que n/morada não pode votar. Pede interferência para o poder fazer. -----
 - Foi mandado arquivar, por o assunto estar ultrapassado. -----

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.7 - EMÍLIA GOMES MACHADO (GUIMARÃES): -----
- Carta, de 14/04/83, reportando-se a "voto emigrantes" e pedindo que seu voto fosse enviado nova morada. -----
- Foi mandado arquivar, por o assunto já estar ultrapassado. -----
- 2.8 - PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS-MADEIRA): -----
- Ofício, de 08/04/83, enviando comunicado relativo a factos de infracção à legislação eleitoral e solicitando rápida actuação. -----
- Foi decidido fazer participação ao Exmº Procurador da República junto do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, dando-se também nota ao participante (ofs. CNE-333/334/83).-----
- 2.9 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PPD/PSD)/PONTA DELGADA: -----
- Ofício, de 18/04/83, enviando jornal "Correio dds Açores" inserindo propaganda. Pede procedimento judicial. -----
- Foi despachado fazer participação ao Exmº Procurador da República junto do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada. Participou-se ao interessado (ofs. 323/324/83-CNE).-----
- 2.10 - COMISSÃO APOIO APU/LISBOA: -----
- Ofício, de 18/04/83, comunicando que no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (Av. Estados Unidos) é dificultada a divulgação das suas propostas junto dos trabalhadores daquele Centro. -----
- Foi decidido que, tratando-se de edifício público - onde é proibida propaganda - não há ilícito. Por isso mandou-se arquivar. -----
- 2.11 - ALIANÇA POVO UNIDO (APU)/AVEIRO: -----
- Ofício, de 18/04/83, dando conhecimento de incidente em Pardilhó, concelho de Estarreja. -----
- Foi despachado: - Uma vez que foi feita a participação, archive-se. -----
- 2.12 - ANTÓNIO CARDOSO MESQUITA/VALE DE CAMBRA: -----
- Carta, de 19/04/83, pedindo procedimento contra o jornal "A Voz de Cambra", por motivo de tratamento discriminatório às diversas candidaturas. -----
- Resolveu-se fazer participação ao Exmº Magistrado do Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra e dar conhecimento do facto ao interessado (ofs. 325 - 330/83-CNE).-----
- 2.13 - MANDATÁRIO DA APU/CÍRCULO DE LISBOA: -----
- Telex, de 20/04/83, informando que a Direcção do Hotel Ritz proibiu ao pessoal, em horas de serviço, de usarem autocolantes e de exercerem outras formas propaganda. -----

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- Didiu-se que por não se mostrar a existência de ilícito, fosse arquivado.
- 2.14 - RÁDIO RENASCENÇA/LISBOA: -----
- Telex, de 20/04/83, referindo-se a alteração de "tempos de antena" por motivo transmissão do Festival da Canção, em 23/04/83, para a qual não concorda apenas o PCTP/MRPP. -----
 - Despachou-se: - Oficie-se com urgência, por telex, no sentido de que a CNE nada tem a opor uma vez que os restantes Partidos concordem. (Telex. de 22/04/83). -----
- 2.15 - RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA; EP/LISBOA: -----
- Ofício nº CG-0235, de 20/04/83, respondendo ao n/ofício nº 234/83, acerca da utilização^{de}/material da RTP pela "Edipim". -----
 - Foi resolvido fazer participação ao Exmº Conselheiro-Procurador Geral da República, para os fins convenientes (of.CNE - 321/83). -----
- 2.16 - COORDENADORA APU/MADEIRA: -----
- Telex, de 20/04/83, solicitando envio texto integral comunicado CNE sobre eleitores necessitam ser acompanhados para votar. -----
 - Despachou-se no sentido de ser enviado telex contendo o texto do programa televisivo relativo ao voto dos deficientes. -----
- 2.17 - MANUEL SALAZAR/APU MIRANDELA - CÍRCULO BRAGANÇA: -----
- Telegrama, de 20/04/83, participando destruição de faixas/propaganda colocadas nas ruas de Mirandela. Pede se tomem medidas. -----
 - Foi decidido fazer participação ao Exmº Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial de Mirandela e dar conhecimento do facto ao interessado (ofs. CNE - 320/322/83). -----
- 2.18 - CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS)/CASTELO BRANCO: -----
- Telex, de 21/04/83, pedindo que a CNE se pronuncie sobre a convocação da Assembleia Municipal de Penamacor em 24/Abril/83, para comemorar dia da liberdade. -----
 - Foi despachado no sentido de ser enviado telex ao Exmº Governador Civil de Castelo Branco, pedindo para fazer chegar à Assembleia Municipal de Penamacor, que o dia 24/Abril é uma dia de reflexão, pelo que são vedadas e punidas por lei quaisquer actividades que se traduzam em promover candidaturas em detrimento de outras. Telex. de 22/04/83. -----

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.19 - EDP - DISTRIBUIÇÃO RÉGUA: -----
- Telegrama, de 21/04/83, participando que propaganda Partidos Políticos, fixada apoios de iluminação, danificou estes e ameaça outros. Foi mandada retirar. ---
- Resolvido mandar arquivar. -----
- 2.20 - RÁDIO RENASCENÇA, LDA/LISBOA: -----
- Ofício nº CG-nº 418/83, de 21/04/83, respondendo ao n/ofício nº 243/83, de 15/04/83, sobre questão "tempo de Antena" posto pelo PCTP/MRPP. -----
- Tomou-se conhecimento e mandou-se arquivar (vide ponto nº 2.14, desta acta).
- 2.21 - CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS)/ÉVORA: -----
- Telex, de 21/04/83, perguntando se é legal que a Câmara Municipal Évora pode levar a efeito uma/^{festas} pública, em 24/Abril/83. -----
- Foi despachado no mesmo sentido do ponto nº 2.18, desta acta, com as adaptações respectivas. -----
- 2.22 - JOSÉ MARIA RODRIGUES/ALEMANHA: -----
- Carta, entrada em 22/04/83, protestando por ter sido recebido propaganda do PS com a indicação no envelope do seu número de eleitor. -----
- Decidiu-se mandar arquivar. -----
- 2.23 - ARMANDO C. M. OLIVEIRA/MANDATÁRIO APU/CASTELO BRANCO: -----
- Carta, entrada 22/04/83, enviando cópia carta remetida Câmara Municipal Castelo Branco, acerca de questões relacionados com propaganda eleitoral. -----
- Foi despachado no sentido de se satisfazer o solicitado, enviando-se cópia do telex remetido através do Senhor Governador Civil de Castelo Branco (of. CNE - - 376/83). -----
- 2.24 - SUB-CT. PORTUCEL/VIANA DO CASTELO: -----
- Telex, de 22/04/83, pedindo esclarecimentos sobre prémios de produção e dispensas de trabalhadores dias de eleições e seguinte. -----
- Foi respondido, telex de 22/04/83, que a CNE entende que é ilegal cortar os prémios de produção, de presenças ou quaisquer outras regalias aos trabalhadores que por serem membros de Mesas das Assembleias ou Secções de Voto não compareçam no local de trabalho nos dias 25 e 26 de Abril. -----
- 2.25 - SECRETARIADO TÉCNICO A.P. ELEITORAL (STAPE): -----
- Ofício nº 1506, de 22/04/83, solicitando comunicação escrita sobre se os candidatos ã Deputados ãs eleições A. R. do Continente/Ilhas podem estar presentes operações recolha e contagem de votos eleitores residentes no estrangeiro. ---

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- Respondeu-se por telex, de 22/04/83, do seguinte teor: -----
" A CNE entende que não restringindo a Lei a possibilidade de presença de candidatos nas operações das assembleias de recolha contagem de votos dos eleitores residentes no estrangeiro, não deverá impedir-se essa presença tanto mais que, nos termos do Artº 152º, nº 3º da Constituição, os deputados representam todo o país e não os círculos por que são eleitos". -----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião quando eram dezoito (18) horas e trinta (30) minutos. Da mesma se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, António dos Santos, na qualidade de Secretário, que a redigi e mandei dactilografar. -----

----- O PRESIDENTE, -----

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

----- O SECRETÁRIO, -----

(António dos Santos)